



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 09/89

Autoriza o fechamento de ruas para o tráfego de veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fechar, para o tráfego de veículos, em caráter permanente, parte da rua Coronel Djalma Borges, nesta Cidade, da esquina com a Avenida Prefeito Manoel Vilá com a Avenida Jones dos Santos Neves, com a finalidade de ampliar a área de lazer do jardim municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de abril de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal